



## *Câmara Municipal de Palmas*

### **Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA** **Dispensa Eletrônica N.º 04/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**  
931271

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Impressão de Cartilha, contendo 12 páginas, papel A5 (21cm x 15 cm), miolo no papel sulfite 75g, capa e contra-capas em papel couchê 90g, colorido, acabamento grampo canoa.

### **VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

R\$3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)

### **Período para envio de propostas**

Até 23/05/2025 às 08:29h

### **DATA DA SESSÃO**

De 23/05/2025

### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:30h até 14:30h

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



# *Câmara Municipal de Palmas*

## Sumário

|     |                                                                     |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA                                        | 3  |
| 2.  | PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.                                | 5  |
| 3.  | EXCLUSIVIDADE ME/EPP                                                | 6  |
| 4.  | INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL | 7  |
| 5.  | FASE DE LANCES                                                      | 9  |
| 6.  | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO                                   | 10 |
| 7.  | HABILITAÇÃO                                                         | 13 |
| 8.  | CONTRATAÇÃO                                                         | 14 |
| 9.  | INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS                                 | 15 |
| 10. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                              | 18 |



# *Câmara Municipal de Palmas*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04**

**(Processo Administrativo n.º 12/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, por meio do departamento administrativo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.268/2024, aplicado ao âmbito desta Câmara por força do Decreto Legislativo 02/2024 – Câmara Municipal de Palmas/PR, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

Link: <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: menor preço por item

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em Impressão de Cartilha, contendo 12 páginas, papel A5 (21cm x 15 cm), miolo no papel sulfite 75g, capa e contra-capas em papel couchê 90g, colorido, acabamento grampo canoa, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O valor máximo da presente contratação é de R\$3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

1.2. A licitação possui item único conforme tabela descrita no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados



## *Câmara Municipal de Palmas*

no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Serão estendidas às sociedades cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



## ***Câmara Municipal de Palmas***

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. EXCLUSIVIDADE ME/EPP**

3.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este Aviso de Contratação Direta será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **5. FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## *Câmara Municipal de Palmas*

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7.2. A partir de 14:30h o agente de contratação responsável pela condução do certame estará logado no sistema para iniciar o julgamento das propostas.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## *Câmara Municipal de Palmas*

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço (valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## *Câmara Municipal de Palmas*

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

d) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.14.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.14.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.14.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **7. HABILITAÇÃO**



## *Câmara Municipal de Palmas*

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO**



## ***Câmara Municipal de Palmas***

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## *Câmara Municipal de Palmas*

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente aos cofres públicos da Municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;



## ***Câmara Municipal de Palmas***

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



## *Câmara Municipal de Palmas*

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Em caso de divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrição constante no Termo.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

10.13.5. ANEXO V- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.13.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Palmas, 09 de maio de 2025



## ***Câmara Municipal de Palmas***

**PAULO HERCÍLIO DANGUI BANNAQUE**

**Presidente**



# *Câmara Municipal de Palmas*

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1.1 Habilitação jurídica;**

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## *Câmara Municipal de Palmas*

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre e inclusive com o Município de Palmas/PR.

### **1.3 Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.1.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.2 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# *Câmara Municipal de Palmas*

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA nº 12/2025**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em Impressão de Cartilha, contendo 12 páginas, papel A5 (21cm x 15 cm), miolo no papel sulfite 75g, capa e contra-capas em papel couchê 90g, colorido, acabamento grampo canoa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Unid. | Qnt.  | Descrição                                                                                                                                                                    | Valor Unit. (R\$) | Total por item (R\$) |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 01   | Unid. | 3.600 | Impressão de cartilha, contendo 12 páginas, papel A5 (21cm x 15 cm), miolo no papel sulfite 75g, capa e contra-capas em papel couchê 90g, colorido, acabamento grampo canoa. | 0,86              | 3.096,00             |

1.2. O modelo da cartilha encontra-se anexo a este Termo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. DA CLASSIFICAÇÃO DO BENS**

2.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de natureza não continuada, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)**, conforme custos unitários anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Neste processo foram utilizados e localizados valores de acordo com os parâmetros do artigo 23 da Lei 14.33/21, incisos I, II e IV, sendo realizadas através de contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, pesquisas diretas com fornecedores e pesquisa no Painel de Preços.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

3.3. Cada item conta com no mínimo três valores, apurando-se a partir daí a mediana, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei de Licitações, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado, compondo a cesta de preços.

### **4. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

4.1. Para o presente processo licitatório, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Fundamentação da Contratação e a justificativa de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, com base na Lei Federal 14.133/21, na Instrução Normativa Nº 67 de 2021, no Decreto Municipal nº4.268/2024, e no Decreto Legislativo Municipal nº 02/2024, de 28 de fevereiro de 2024.

5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual. <https://www.camarapalmas.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Plano-de-Contratacoes-Anuais/1/0/625>

5.2. A presente Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

5.3. Sendo assim, em razão do objeto a dispensa será formalizada através de um contrato.

### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato, conforme arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**



## ***Câmara Municipal de Palmas***

7.1. A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.2. As dúvidas relativas às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos licitantes, pessoalmente no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, 591, Centro, Palmas – Paraná, ou pelo telefone (46) 3262-1509, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:30h.

### **8. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, é de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado.

8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.6. As Cartilhas que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das utilizadas na fabricação.

8.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens e serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

8.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.10. O custo referente ao transporte do objeto será de responsabilidade do Contratado.

### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## ***Câmara Municipal de Palmas***

9.1. Os requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O início da execução do objeto se dará após a Solicitação Fornecimento.

10.2. As cartilhas deverão ser entregues pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, no seguinte endereço: Avenida Clevelândia, 591, Centro, Palmas – Paraná, em horário de expediente.

10.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos itens necessários para a execução contratual.

### **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



## *Câmara Municipal de Palmas*

13.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.11. A fiscalização e gestão do contrato, conforme portaria nº12/2025, será exercida por:

| Nome                                                                   | Gestor/Fiscalizador | CPF                                |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------|
| Paulo Hercílio Danguí Bannake                                          | Gestor              | ***.502.479-**                     |
| Marisete Aparecida Petrolí e<br>Gilmar Stahlschmidt de Moura<br>Junior | Fiscais             | ***.931.459-** e<br>***.508.259 ** |

13.12. Declaram o gestor e fiscal estarem ciente das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

### **14. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ATUALIZAÇÕES**

14.1. O contrato por lei poderá ser reajustado caso exista prorrogação após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

15.1. Recebimento do Objeto:

15.2. O recebimento do objeto compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias.

15.4. Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

15.5. O recebimento definitivo ocorrerá pelo (a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato ou comissão designada, prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

15.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **16. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;

16.4. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Palmas/PR;



## *Câmara Municipal de Palmas*

c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.5. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

16.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

16.9. O pagamento será realizado por meio de boleto, confeccionado pelo contratado;

16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como quitado o boleto bancário;

16.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros



## ***Câmara Municipal de Palmas***

moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

17.2. A participação na dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

17.3. Forma de fornecimento;

17.4. O fornecimento do objeto será conforme a demanda da Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo e no Aviso de Contratação Direta.

### **18. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

18.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico – financeira no presente processo licitatório seguirá o estipulado nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

18.2. Se a(s) documentações apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

18.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas no aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas neste Termo e no Aviso de Contratação Direta, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento

19.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



## *Câmara Municipal de Palmas*

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.6. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.9. É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, quando for o caso, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;



## ***Câmara Municipal de Palmas***

19.10. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

19.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

19.12. Entregar com pontualidade no local específico determinado pela Contratante, os materiais solicitados e realizar os serviços conforme determina a Norma Brasileira - NBR 12962, bem como atender as demais condições neste Termo e com o Aviso de Contratação Direta.

19.13. Fornecer os materiais e realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e no Aviso de Contratação Direta e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

19.14. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos e serviços no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal, através do gestor e/ou fiscal, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, má qualidade e divergentes das especificações contratuais.

19.15. A Contratada deverá efetuar os serviços conforme for ordenado pela CONTRATANTE.

19.16. Responsabilizar-se pelo transporte vertical e horizontal e entrega do material e dos serviços no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

19.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

19.18. Garantir a qualidade do produto e serviço de acordo com as especificações contidas neste Termo e no Aviso de Contratação Direta, e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## *Câmara Municipal de Palmas*

- 20.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.3. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 20.4. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 20.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 20.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no objeto, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 20.7. Proceder ao recebimento provisório dos objetos e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens.
- 20.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 20.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;
- 20.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto contratual, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 20.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 20.12. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 20.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



## ***Câmara Municipal de Palmas***

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

21.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

21.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo com o disposto nas sanções.

### **22. DAS SANÇÕES**

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa;

22.1.3. Impedimento de licitar ou contratar;

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência:

22.2.1. De caráter moratório.

22.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

22.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

22.2.2. De caráter compensatório.



## *Câmara Municipal de Palmas*

22.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

22.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

22.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

22.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual;

22.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido;

22.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

22.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no órgão oficial da contratante, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE;

22.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR;

22.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA;

22.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

### **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## ***Câmara Municipal de Palmas***

23.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63.02.00.00 - Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas

|                                      |                               |
|--------------------------------------|-------------------------------|
| <hr/>                                | <hr/>                         |
| <b>Integrante</b>                    | <b>Integrante</b>             |
| <b>Requisitante</b>                  | <b>Administrativo</b>         |
| <i>Paulo Hercílio Dangui Bannake</i> | <i>Eliaki Marcelli Zanini</i> |
| <i>Presidente</i>                    | <i>Agente de Contratação</i>  |

Palmas, 09 de maio de 2025

Aprovo,

**Autoridade Competente**



## ***Câmara Municipal de Palmas***

*Paulo Hercílio Danguí Bannake*



## *Câmara Municipal de Palmas*

### ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

| CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-PR |                                                                                |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.</b>                     | <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE</b>                                 |
| <b>1.1</b>                    | <b>Número do Processo:</b><br><b>12/2025</b>                                   |
| <b>1.2</b>                    | <b>Número da Solicitação:</b><br><b>12/2025</b>                                |
| <b>1.3</b>                    | <b>Área Solicitante:</b><br><b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               |
| <b>2.</b>                     | <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b><br><b>Eliaki Marcelli Zanini</b> |
| <b>2.1</b>                    | <b>Documento(s) de Designação (número):</b><br><br><b>Portaria 09/2025</b>     |



# *Câmara Municipal de Palmas*

## **DIAGNÓSTICO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **I. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **I.I. Descrição do Problema a ser solucionado ou da necessidade apresentada (na forma do artigo 18, §1º, incisos I e IV da Lei 14.133, de 2021):**

Trata-se da necessidade de Estudo que avalie a melhor alternativa para realização de atividade direcionado ao público infantil da rede municipal de ensino, por meio de suporte físico que possibilite a exposição de informações sobre o Poder Legislativo. A presente atividade busca alinhar-se com os Objetivos Estratégicos da Câmara Municipal:

I) Contribuir para o fortalecimento institucional do Poder Legislativo, por meio de melhorias no desempenho organizacional, da interação com outros órgãos e fomento à percepção da sociedade sobre a importância da atividade legislativa para desenvolvimento da cidade e equilíbrio social.

II) Interagir com a sociedade para a promoção da cidadania desenvolvendo ações direcionadas para a sociedade, visando estimular a participação popular, no exercício e acompanhamento das funções institucionais da Câmara de Vereadores.

III) Ampliar a visibilidade da atividade legislativa utilizando tecnologias e instrumentos de informação e comunicação que possibilitem a visibilidade e a transparência da atividade legislativa e dos atos administrativos.

Para tanto é imprescindível adotar medidas que facilitem a difusão do conhecimento acerca da importância do Legislativo e seu alcance, permitindo disseminar informações. A confecção de panfletos, folders, cartilhas, livretos e outros suportes físicos, tem como premissa promover a educação cidadã por meio da comunicação visual, lúdica e prazerosa, potencializando a retenção de informações ao se alinhar com o público-alvo.

#### **I.II. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração (artigo 18,**



## Câmara Municipal de Palmas

§1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

A presente contratação tem previsão para o ano de 2025 no Plano de Contratações Anual, conforme demonstrado abaixo:

|  <b>Câmara Municipal de Palmas</b><br>Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103<br>Palmas – Paraná |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |       |                              |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|------------------------------|----------|
|                                                                                                                                                                                                       |                  | atender ao Princípio da Publicidade, onde os cidadãos têm acesso aos atos legais do Poder Público.                                                                                                                                                                                               |                  |       |                              |          |
| Terceirização serviço de limpeza                                                                                                                                                                      | R\$ 30.000,00    | Garantir a manutenção das condições necessárias para que os servidores e vereadores desempenhem suas atividades de forma eficiente e alcancem seus objetivos neste órgão e manter a continuidade do serviço público.                                                                             | Mensal           | Alto  | Não                          | JULHO    |
| Construção da nova sede                                                                                                                                                                               | R\$ 4.200.000,00 | É necessário uma edificação com maior capacidade de público para atendimento das atividades legislativas                                                                                                                                                                                         | Não se aplica    | Médio | Sim: projetos arquitetônicos | JULHO    |
| Serviço de conexão à internet                                                                                                                                                                         | R\$ 2.000,00     | Acesso à internet para todos os setores da Câmara, disponibilização de transmissões de sessões ao vivo.                                                                                                                                                                                          | Mensal           | Alto  | Não                          | AGOSTO   |
| Serviço de impressão gráfica                                                                                                                                                                          | R\$ 5.500,00     | Necessário a confecção de impressos gráficos, conforme o consumo efetuado pelo gabinete e repartições.                                                                                                                                                                                           | Conforme demanda | Alto  | Não                          | AGOSTO   |
| Equipamentos Eletrônicos                                                                                                                                                                              | R\$ 10.000,00    | Necessária a aquisição de televisores/eqts eletrônicos para implantação de painel eletrônico de votação                                                                                                                                                                                          | Não se aplica    | Médio | Não                          | AGOSTO   |
| Fornecimento de material de expediente                                                                                                                                                                | R\$ 11.500,00    | Abastecer o almoxarifado referente a materiais de expediente para não faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos setores administrativos.                                                                                                                                   | Não se aplica    | Alto  | Não                          | SETEMBRO |
| Fornecimento de equipamentos e materiais de informática/impressoras                                                                                                                                   | R\$ 25.000,00    | Necessidade de aquisição de equipamentos de informática, para substituir os que já estão obsoletos. Ainda, as recargas e/ou substituições de peças (componentes), e toners dos diversos fabricantes e modelos de impressoras do patrimônio, atenderá a demanda de trabalho e impressões da casa. | Não se aplica    | Alto  | Não                          | SETEMBRO |
| Fornecimento de materiais de limpeza/higiene, copa e cozinha                                                                                                                                          | R\$ 24.000,00    | Abastecer o estoque referente a produtos de material de limpeza e produção de higienização, e da copa e cozinha, para que não venha faltar e prejudicar os trabalhos sem prejuízo e interrupção dos setores administrativos.                                                                     | Não se aplica    | Alto  | Não                          | SETEMBRO |
| Serviço de manutenção do site                                                                                                                                                                         | R\$ 9.000,00     | Manter no ar o Site Oficial da Câmara, suas notícias e seu portal da transparência.                                                                                                                                                                                                              | Mensal           | Alto  | Não                          | SETEMBRO |
| Fornecimento de diplomas                                                                                                                                                                              | R\$ 42.000,00    | Contratação de empresa para confecção e entrega de títulos de cidadão honorário e/ou benemérito, a fim de atender às necessidades da Câmara                                                                                                                                                      | Conforme demanda | Médio | Não                          | OUTUBRO  |

A contratação estava prevista para agosto, porém em função da demanda apresentada pela Administração, foi antecipada.

Disponível no endereço:  
<https://www.camarapalmas.pr.gov.br/imprensa/licitacoes/Plano-de-Contratacoes-Anuais/1/0/6>  
25

**I.III. Descrição dos requisitos da potencial contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021):**

- a) A Contratada deverá proceder à confecção e entrega do material em parcela única;



## ***Câmara Municipal de Palmas***

- b) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.
- c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado.
- d) Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade com a utilização, sempre que exigida na especificação dos itens, de materiais recicláveis. Para o transporte e distribuição, acondicionar os materiais em embalagens com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- e) Entregar o material durante o expediente, previamente acordado com o fiscal.
- f) Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- h) O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Clevelândia, 591, centro, Palmas/PR, conforme necessidade da Contratante, sem custo adicional de frete. O local de entrega poderá ser eventualmente alterado, porém, se restringindo ao perímetro urbano do município de Palmas/PR. Caso ocorra tal situação, o fiscal irá informar o fornecedor com antecedência.

### **I.V. Classificação do Objeto e Fundamentação**

- a) O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, de natureza não continuada nos termos do artigo 6º inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, na Instrução normativa nº 67 de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.268/2024 e 4.269/2024, aplicado ao âmbito desta Câmara por força do Decreto Legislativo 02/2024 – Câmara Municipal de Palmas/PR;



## ***Câmara Municipal de Palmas***

- b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- c) A presente contratação será realizada por meio de Dispensa na modalidade Eletrônica, do tipo menor preço por item.
- d) O contrato decorrente da Dispensa Eletrônica, terá duração de 12 meses sendo possível a prorrogação.

### **II. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

#### **II.I Levantamento de Mercado (na forma do artigo 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133, de 2021):**

Cabe destacar que a Câmara não possui um parque gráfico robusto que permita realizar as impressões de acordo com o tipo de papel, cores, qualidade e acabamento que almeja-se atingir, não constituindo-se um cenário viável a confecção de materiais com essa finalidade nas impressoras da Administração.

Em pesquisa realizada para avaliar como são contratados os serviços discurridos no presente Estudo em outro órgãos públicos -, percebe-se que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Foram analisadas contratações similares, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual pretende-se contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, como demonstrado na tabela abaixo:

| <b>Órgão</b>                     | <b>Objeto</b>                                                                                                  | <b>Forma de Contratação</b> |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Câmara Municipal de São José dos | Aquisição de cartilhas para o Programa Visite a Câmara conforme especificações e justificativas da SC 7/2025 - | Dispensa nº 20/2025         |



## *Câmara Municipal de Palmas*

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                          |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Campos/SP                                             | Processo 135/2025.                                                                                                                                                                                                                                                   |                                          |
| Câmara Municipal de Santa Luzia/MG                    | Contratação de empresa especializada no fornecimento de cartilhas educativas destinados a demonstrar de forma didática o funcionamento da Casa Legislativa sendo a contratação de uma publicação completa composta de pesquisa, diagramação, ilustração e impressão. | Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 |
| Câmara de Vereadores de Flores da Cunha/RS            | Objeto: Produção de 500 cartilhas para o Projeto Câmara Escola.                                                                                                                                                                                                      | Dispensa de Licitação nº 023/2025        |
| Câmara Municipal de Guararema/SP                      | Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de cartilha do Legislativo.                                                                                                                                                                           | Dispensa Eletrônica nº 19/2024           |
| Câmara Municipal de São José do Rio Pardo/SP          | Impressão de Cartilha/livrete de papel "Manual do Jovem Cidadão" para distribuição aos alunos durante as visitas de escolas no Programa Câmara Cidadã, 500 exemplares.                                                                                               | Dispensa de Licitação nº 029/2024        |
| Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR | Aquisição de cartilhas para campanha de prevenção de violência contra mulheres a ser desenvolvido pelo Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR.                                                                            | Inexigibilidade nº 08/2025               |
| Câmara Municipal de Cascavel/PR                       | Serviços de impressão de folheto educativo para a Câmara Municipal de Cascavel/PR.                                                                                                                                                                                   | Dispensa de Licitação Nº 17/2024         |

### **Suporte físico a ser utilizado**

Existem diversos tipos de suportes físicos que podem ser utilizados para realizar atividades com crianças, facilitando a aprendizagem e o engajamento, em pesquisa na internet foram selecionados algumas opções mais alinhadas a demanda em Estudo:

1. **Panfletos**: Folhas dobradas, geralmente coloridas, com informações objetivas, que podem ser distribuídas para explicar atividades, regras ou conceitos de maneira simples e visualmente atrativa.
2. **Cartilhas**: Livros ou cadernos com conteúdo específico, que podem ser educativos e interativos. Podem incluir atividades como jogos, desenhos para colorir, e exercícios de leitura ou escrita.
3. **Folhetos**: Similar aos panfletos, são pequenos impressos informativos, mas geralmente mais detalhados. Podem ser usados para apresentar temas ou atividades de maneira visual e resumida.



## *Câmara Municipal de Palmas*

4. **Posters**: Cartazes grandes com imagens e textos curtos, ideais para destacar conceitos importantes ou servir como material visual de apoio durante atividades em grupo.
5. **Jogos e Cartões**: Materiais interativos, como cartas educativas, jogos de tabuleiro ou de memória, que estimulam o aprendizado através da diversão.
6. **Livros e Histórias**: Livros ilustrados, contos ou histórias que podem ser lidos em grupo ou usados como base para atividades de interpretação e compreensão.
7. **Guia de Atividades**: Material que orienta educadores ou responsáveis sobre como conduzir atividades com as crianças, incluindo passo a passo, objetivos e sugestões de adaptações.
8. **Modelos ou Figuras Recortáveis**: Imagens ou formas que podem ser recortadas e montadas, ajudando a estimular a criatividade e o desenvolvimento motor das crianças.
9. **Quebra-cabeças e Desenhos para Colorir**: Atividades que combinam aprendizado e diversão, como quebra-cabeças educativos e desenhos para colorir com temas específicos, como animais, letras ou números.
10. **Fichas Educativas**: Cartões com perguntas, respostas ou atividades específicas para estimular o raciocínio, memória e outros aspectos cognitivos das crianças.

Importa salientar que a arte elaborada pela Câmara Municipal constitui-se num total de 12 páginas, com desenhos, cores e ilustrações. Tendo em vista o objetivo, que caracteriza-se como uma atividade de caráter expositiva e educativa, com as crianças conseguindo ler e compreender por si mesmas a mensagem, somente com contribuições pontuais dos professores, não ocupando um tempo demasiado em sala de aula, as melhores alternativas caracterizam-se como o **Panfleto, Cartilha ou Folheto**.

Nesse cenário foi realizado um levantamento de cada uma das alternativas, a fim de avaliar os prós e contras e encontrar a melhor solução:



## *Câmara Municipal de Palmas*

| SOLUÇÃO  | PRÓS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PANFLETO | <p><b>Conciso e objetivo:</b> O panfleto é geralmente direto e fornece informações de forma rápida e clara, o que pode ser útil para resumos rápidos.</p> <p><b>Custo baixo:</b> A produção de panfletos tende a ser mais barata, já que requer menos espaço e mais simplicidade.</p> <p><b>Facilidade de distribuição:</b> Seu formato pequeno facilita a distribuição em grande quantidade.</p>                          | <p><b>Pouco espaço para conteúdo:</b> O panfleto tem limitações de espaço, o que dificulta a inclusão de muitas informações ou atividades complexas.</p> <p><b>Menos atrativo para crianças:</b> O formato pequeno e simples pode não prender tanto a atenção das crianças, especialmente se não houver ilustrações ou conteúdos interativos.</p> <p><b>Fácil de perder ou descartar:</b> Devido ao seu tamanho e simplicidade, é fácil que os panfletos sejam descartados sem serem lidos.</p>                         |
| FOLHETO  | <p><b>Versatilidade:</b> O folheto pode ser dobrado em várias partes, oferecendo um bom espaço para informações e gráficos.</p> <p><b>Bom para informações curtas:</b> Ideal para apresentar de forma resumida temas ou atividades, mantendo uma boa quantidade de conteúdo sem ser muito extenso.</p> <p><b>Atraente visualmente:</b> Pode ser bem ilustrado e colorido, o que ajuda a chamar a atenção das crianças.</p> | <p><b>Espaço limitado:</b> Embora tenha mais espaço que um panfleto, o folheto ainda é limitado em termos de conteúdo, o que pode não ser suficiente para uma atividade mais completa ou que envolva muitas imagens e interações.</p> <p><b>Menos interatividade:</b> Pode não oferecer muitas opções interativas ou atividades práticas, dependendo do conteúdo.</p> <p><b>Tamanho intermediário:</b> O folheto pode ser pequeno o suficiente para ser facilmente perdido, mas não tão compacto quanto o panfleto.</p> |



## *Câmara Municipal de Palmas*

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARTILHA</b> | <p><b>Espaço para conteúdo:</b> Com 10 páginas, a cartilha oferece um ótimo espaço para atividades, ilustrações e explicações detalhadas, permitindo um desenvolvimento mais completo de um tema.</p> <p><b>Lúdica e interativa:</b> A presença de desenhos e atividades (como colorir, recortar, etc.) torna a cartilha muito mais atraente e engajante para as crianças. Ela pode estimular tanto a criatividade quanto o aprendizado de forma divertida.</p> <p><b>Maior profundidade de conteúdo:</b> A cartilha permite explorar um tema de forma mais detalhada, com mais explicações e exemplos.</p> <p><b>Facilidade de acompanhamento:</b> A cartilha, por ter várias páginas, pode ser usada por mais tempo, permitindo que as crianças acompanhem a sequência de atividades e aprenda passo a passo.</p> <p><b>Atração visual:</b> A cartilha, com sua arte elaborada e desenhos, é especialmente projetada para chamar a atenção das crianças e tornar o aprendizado mais envolvente.</p> | <p><b>Custo mais alto:</b> A produção de uma cartilha mais elaborada (com várias páginas e design gráfico atrativo) tende a ser mais cara do que panfletos ou folhetos.</p> <p><b>Maior tempo de produção:</b> O desenvolvimento de uma cartilha com ilustrações, layout e conteúdo adequado pode exigir mais tempo.</p> <p><b>Distribuição mais difícil:</b> Como a cartilha tem mais páginas e é mais volumosa, pode ser um pouco mais difícil de distribuir em grandes quantidades, especialmente se for em eventos com muitos participantes.</p> |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **Tipo de papel**

Por meio de um levantamento na internet, foram identificados as seguintes opções de papéis que podem ser utilizado para fazer a impressão da cartilha:

**Papel Sulfite** - O papel sulfite é um papel branco, liso e versátil, amplamente utilizado para impressão e escrita. Possui custo acessível e está disponível em diversas gramaturas, sendo ideal para documentos e materiais escolares.

**Papel Offset** – Similar ao sulfite, ideal para impressão econômica e fácil escrita.

**Papel Reciclado** – Alternativa sustentável, com acabamento mais fosco e poroso.



## *Câmara Municipal de Palmas*

**Couchê** – Leve, ideal para cartilhas simples com imagens, melhor qualidade, mais durável, boa opção para impressões coloridas.

**Papel Supremo** – Excelente para capas, com boa resistência e impressão de alta qualidade.

**Papel Vergê** – Texturizado, sofisticado, indicado para um toque diferenciado.

**Papel Triplex** – Usado para capas, sendo mais rígido e resistente.

Para a escolha do papel, foram analisados fatores diretamente relacionados ao objeto de estudo, incluindo seu uso comum na confecção de cartilhas, além de aspectos como qualidade, durabilidade e custo, conforme indicado na tabela a seguir:

| TIPO DE PAPEL          | PRÓS                                                                                                                                                                   | CONTRAS                                                                                                                                      | USO EM CARTILHAS                                                                                        |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PAPEL SULFITE</b>   | Custo relativamente baixo, sendo um dos mais acessíveis.<br><br>Fácil de imprimir e disponível em várias gramaturas.                                                   | Não tem acabamento especial, o que pode resultar em um visual simples.<br><br>Pode amarelar com o tempo se exposto à luz e umidade.          | Muito utilizado, especialmente em gramaturas médias (90g a 120g), pois é econômico e fácil de manusear. |
| <b>PAPEL OFFSET</b>    | Absorve bem a tinta, evitando reflexos e facilitando a leitura.<br><br>Mais resistente que o sulfite e disponível em diversas gramaturas.                              | Pode ter um custo um pouco maior que o sulfite dependendo da gramatura.<br><br>Por ser mais poroso, pode exigir mais tinta na impressão.     | Comum para materiais de maior qualidade, pois proporciona melhor acabamento e resistência.              |
| <b>PAPEL RECICLADO</b> | Sustentável e ecológico, contribuindo para práticas ambientais responsáveis.<br><br>Textura diferenciada, que pode ser um diferencial visual para algumas publicações. | Custo pode ser superior ao papel comum devido ao processo de reciclagem.<br><br>Menor variedade de gramaturas e cores disponíveis no mercado | Usado principalmente em materiais institucionais e sustentáveis.                                        |



## *Câmara Municipal de Palmas*

|                      |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                     |                                                                                      |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PAPEL COUCHÊ</b>  | Acabamento brilhante ou fosco que realça as cores da impressão.<br><br>Sensação de sofisticação e qualidade superior.                      | Mais caro do que papéis comuns, como sulfite e offset.<br><br>Superfície lisa pode dificultar a escrita com canetas comuns.                         | Usado em cartilhas ilustradas ou promocionais, especialmente com gramaturas menores. |
| <b>PAPEL SUPREMO</b> | Alta rigidez e resistência, ideal para capas e materiais duráveis.<br><br>Acabamento sofisticado, com boa resposta a impressões coloridas. | Custo elevado, tornando-o inviável para grandes tiragens de materiais simples.<br><br>Não é tão flexível quanto outros papéis, dificultando dobras. | Normalmente usado apenas para capas devido ao custo elevado.                         |
| <b>PAPEL VERGÊ</b>   | Textura sofisticada e aparência elegante.<br><br>Boa opção para documentos formais e materiais diferenciados.                              | Custo mais alto em comparação ao sulfite e offset.<br><br>Pode não ser ideal para impressões com muitas imagens devido à sua textura.               | Pouco comum, usado mais para materiais institucionais formais.                       |
| <b>PAPEL TRIPLEX</b> | Alta resistência e rigidez, ideal para materiais duráveis.<br><br>Superfície branca e lisa, garantindo ótima qualidade de impressão.       | Um dos papéis mais caros da lista.<br><br>Dificuldade em manuseio e corte devido à sua espessura.                                                   | Geralmente usado para capas, mas não para o miolo devido ao custo e rigidez.         |

### **Solução escolhida:**

Constata-se que a melhor opção caracteriza-se como sendo a **cartilha**, haja vista que o espaço de 12 páginas permite incluir conteúdo diversificado, atividades interativas e muitos desenhos, essenciais para tornar a experiência mais lúdica e envolvente para as crianças. Também proporciona profundidade no conteúdo, o que permite explicar conceitos de maneira mais completa e criar um ambiente de aprendizado mais rico.

O formato elaborado e visualmente atrativo ajuda a capturar a atenção das crianças e manter seu interesse ao longo das atividades. Portanto, considerando a necessidade de um



## ***Câmara Municipal de Palmas***

material educativo que seja ao mesmo tempo informativo e lúdico, a cartilha é a opção mais adequada para este tipo de atividade.

A fim de aliar qualidade e economicidade, o material para impressão escolhido foi o papel **sulfite (75g)** para o miolo e **papel couchê (90g)** para a capa e contra-capas. Entende-se que uma cartilha de 12 páginas impressa integralmente em papel couchê iria onerar demasiadamente a contratação, dessa forma a confecção do miolo em papel sulfite apesar de ter menor qualidade em relação ao couchê preserva a economicidade na aquisição.

### **Justificativa para escolha dos fornecedores**

A escolha dos fornecedores para o levantamento da estimativa de preços dos serviços à Câmara Municipal foi realizada com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente o Art. 23, inciso I, II e IV.

### **III. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

#### **III.I Descrição da Solução como um todo (na forma do artigo 18, §1º, inciso IV e VII da Lei nº 14.133, de 2021):**

Uma solução é o conjunto de todos os elementos dos bens necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação, neste presente estudo a solução será composta por:

a) A solução para o serviço de impressão de cartilha educativa se dará por meio de Dispensa de Licitação.

b) O critério de julgamento será o menor preço item.

c) A contratação tem como objetivo exclusivo a confecção do material, uma vez que a arte será criada e fornecida pela Contratante.

d) A arte fornecida deverá ser impressa no formato de cartilha, contendo 12 páginas, papel A5 (21cm x 15 cm), miolo no papel sulfite 75g, capa e contra-capas em papel couchê 90g, colorido, acabamento grampo canoa.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

d) A Contratada deverá enviar uma versão preliminar em formato digital para o e-mail [licitacao@camarapalmas.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarapalmas.pr.gov.br), para que o material seja aprovado antes de ser encaminhado para impressão.

d) Qualquer modificação em virtude de ajustes técnicos de impressão deverão ser informados à Contratante e só poderão ser feitos com autorização expressa.

c) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, os itens que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções.

d) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos materiais do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

f) A presente licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão do valor.

### **III.II Das Estimativas de Quantidades e valores:**

O público alvo da presente contratação são as crianças das séries iniciais - 1º ao 5º ano - das escolas municipais do município de Palmas/PR. Conforme informado pela Secretaria de Educação do Município há um total de 3.535 crianças matriculadas. Para a presente contratação foi estimado um total de 3.600 unidades, prevendo algumas unidades sobressalentes para os professores e para arquivo na Câmara.

### **MÉDIA DE VALORES APURADOS NA PESQUISA DE PREÇOS**

#### **II.II Estimativa do Valor da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021):**

O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou



## *Câmara Municipal de Palmas*

concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme o art. 23, da Lei 14.133/2021.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: inciso V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado. Após cálculo da média chegou-se ao preço total de **R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)**, sendo o valor unitário **R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Unid. | Qnt.  | Descrição                                                                                                                                                                    | Valor Unit. (R\$) | Total por item (R\$) |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 01   | Unid. | 3.600 | Impressão de cartilha, contendo 12 páginas, papel A5 (21cm x 15 cm), miolo no papel sulfite 75g, capa e contra-capas em papel couchê 90g, colorido, acabamento grampo canoa. | 0,86              | 3.096,00             |

As memórias de cálculo, preços referenciais, métodos estatísticos estão pormenorizadas do Documento de Formalização de Pesquisa de Preço, anexo a este Estudo

### **III.III. Justificativas para o Parcelamento, ou Não, da Contratação (na forma do artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021):**

O parcelamento não se aplica na presente demanda, prezando pela melhor viabilidade econômica, tendo em vista a logística do serviço.

### **IV. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda. Ressalta-se que a arte está sendo elaborada por servidores da Câmara não ensejando a necessidade de contratação a elaboração de design gráfico.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

### **V. Resultados Pretendidos (na forma do artigo 18, § 1º, inciso IX da Lei nº 14.133, de 2021):**

A aquisição de cartilhas informativas para distribuição nas escolas municipais do 1º ao 5º ano tem como principal objetivo ampliar o conhecimento dos estudantes sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores e a atuação do Poder Legislativo. Por meio de um material didático acessível e ilustrativo, pretende-se despertar desde cedo a consciência cidadã, permitindo que as crianças compreendam a importância da representação política e do processo democrático. Essa iniciativa visa promover a educação política de forma lúdica e pedagógica, fortalecendo o vínculo entre a população e o Legislativo municipal, além de estimular o interesse dos jovens pela participação ativa na sociedade.

A contratação dessas cartilhas está alinhada aos Objetivos Estratégicos da Câmara Municipal, que busca constantemente ampliar a transparência, a acessibilidade e o engajamento da comunidade com os trabalhos legislativos. Ao investir na educação cívica das crianças, o Legislativo municipal reafirma seu compromisso com a formação de cidadãos mais conscientes e participativos, garantindo que as futuras gerações estejam preparadas para compreender e atuar no cenário político local. Essa ação reforça o papel da Câmara como uma instituição comprometida com o fortalecimento da democracia e com a aproximação entre o poder público e a sociedade.

### **VI- Providências a serem Adotadas (na forma do artigo 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133, de 2021):**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para que os serviços sejam realizados a contento com o esperado por esta Administração não se fazem necessárias adequações no ambiente deste órgão.

### **VII. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras (na forma do artigo 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133, de 2021):**

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e



## ***Câmara Municipal de Palmas***

obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei ° 12.305/2010). Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008).

Observância às normas técnicas, elaborada pela ABNT, nos termos da Lei nº 4150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

### **VIII. Posicionamento Conclusivo (na forma do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021**

O posicionamento é favorável à contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de cartilha para a Câmara Municipal de Palmas/PR.

### **VIII. DA CONCLUSÃO**

Por todo exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária para o atendimento do interesse público. Declara-se a viabilidade da contratação.

**IV. ASSINATURA(S) DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE RESPONSÁVEL OU DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**



## ***Câmara Municipal de Palmas***

---

**Eliaki Marcelli Zanini**  
**Agente de Contratação**



## ***Câmara Municipal de Palmas***

### **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

A/C Agente de Contratação da

Câmara Municipal de Palmas - PR

Dispensa Eletrônica nº 0X/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone/celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso em epigrafe conforme descrito abaixo:

| Item | Unid. | Qnt.  | Descrição                                                                                                                                                                    | Valor Unit. (R\$) | Total por item (R\$) |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 01   | Unid. | 3.600 | Impressão de cartilha, contendo 12 páginas, papel A5 (21cm x 15 cm), miolo no papel sulfite 75g, capa e contra-capas em papel couchê 90g, colorido, acabamento grampo canoa. | ...               | ..                   |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 60 (sessenta) dias. Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do representante legal

Razão social

CNPJ:



## ***Câmara Municipal de Palmas***

### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO**

### **XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone/celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, DECLARAR que:

**I** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**II** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

**III** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**IV** - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do representante legal

Razão social

CNPJ:



## *Câmara Municipal de Palmas*

### **ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0X/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR E A

EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo de fornecimento de serviço e bem, sem vínculo empregatício, de um lado

A Câmara Municipal de Palmas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº77.778.728/0001-73, com sede na Avenida Clevelândia, nº 591, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Presidente, Sr Paulo Hercilio Danguí Bannake, brasileiro, portador do RG nº xx e inscrito no CPF nº xx, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Município de ....., Estado ....., CEP....., telefone ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo Municipal nº 02/2024 e demais legislação aplicável, celebram entre si o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. ...., que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em Impressão de Cartilha, contendo 12 páginas, papel A5 (21cm x 15 cm), miolo no papel sulfite 75g, capa e contra-capas em papel couchê 90g, colorido, acabamento grampo canoa.

1.2.

| Item | Unid. | Qnt.  | Descrição                                                                                                                                                                    | Valor Unit. (R\$) | Total por item (R\$) |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| 01   | Unid. | 3.600 | Impressão de cartilha, contendo 12 páginas, papel A5 (21cm x 15 cm), miolo no papel sulfite 75g, capa e contra-capas em papel couchê 90g, colorido, acabamento grampo canoa. | ...               | ...                  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme preconiza o artigo 105, 106 da Lei 14.133/21.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou



## *Câmara Municipal de Palmas*

serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante;

6.4. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Palmas/PR;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

6.9. O pagamento será realizado por meio de boleto, confeccionado pelo contratado;

6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como quitado o boleto bancário;



## ***Câmara Municipal de Palmas***

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, os juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. O contrato poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

7.2. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

7.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

7.4. A concessão do reajuste será precedida de ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo à Administração da CONTRATANTE verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos cobrados por outras empresas que disponibilizam idêntico serviços a outros órgãos públicos, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

8.4. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no objeto, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Proceder ao recebimento provisório dos objetos e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens.

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

8.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas neste Termo e no Aviso de Contratação Direta, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento

9.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



## ***Câmara Municipal de Palmas***

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.10. Entregar com pontualidade em data específica determinado pela Contratante, os materiais/bens solicitados, bem como atender as demais condições neste Termo e com o Aviso de Contratação Direta.

9.11. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e no Aviso de Contratação Direta e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.12. A Contratada estará sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara Municipal, através do gestor e/ou fiscal, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, má qualidade e divergentes das especificações contratuais.

9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

9.14. Garantir a qualidade do produto de acordo com as especificações contidas neste Termo e no Aviso de Contratação Direta, e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO OBJETO**



## *Câmara Municipal de Palmas*

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.

11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa.

12.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

12.3. De caráter moratório.

12.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

12.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

12.4. De caráter compensatório.

12.4.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

12.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.



## ***Câmara Municipal de Palmas***

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

12.7. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.8. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

12.10. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Palmas

12.11. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA

12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

13.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## ***Câmara Municipal de Palmas***

14.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.63.02.00.00 - Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Legislativo Municipal nº 02/2024, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

**Representante legal da CONTRATANTE**

---



## ***Câmara Municipal de Palmas***

### **Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHA 1:

1- \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2:

2- \_\_\_\_\_